

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

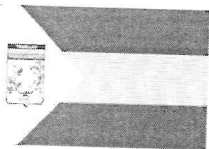
A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Fornecimento de material médico, suplementos para dieta alimentares, para atendimentos as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

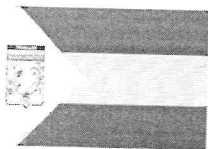
Lote 01 - Suplementos						
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
0001	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A E E É UMA TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO PRESEÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES ISENTO DE GLÚTEN FRASCO 200ML CUBITAN		FRASCO	50		
0002	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICAS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN FRASCO 125 ML FORTICARE		FRASCO	50		
0003	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 10 KCAL/ML NORMOCALÓRICA E 15 KCAL/ML HIPERCALÓRICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE GLÚTEN LATA 350G NUTRIDRINK MAX		LATA	30		
0004	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100 PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80 DE PROTEÍNAS, ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA PACOTE POTE CONTENDO 500 GR ALBUMINA		UNID	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



0005	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO FORMULADO A BASE DE PROTEÍNA E DERIVADOS DA SOJA QUE APRESENTAM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ALERGIA AO LEITE DE VACA OU QUE NÃO DESEJAM CONSUMIR LEITE DE VACA AÇÚCAR MALTODEXTRINA, EXTRATO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, MINERAIS FERRO ZINCO COBRE IODO SELÊNIO, MANGANÊS, FÓSFORO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, FLÚOR CROMO E MOLIBDÊNIO, VITAMINAS A, VITAMINA A, COLECALCIFEROL, TIAMINA, RIBOFLAVINA,, NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, VITAMINA E, VITAMINA K, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO E COLINA CÁLCIO DE OSTRA, SAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ESPESSANTE GOMA GUAR E XANTANA AÇUCAR,	UNID	50		
0006	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DA DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS CONTÉM ACT3, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS LATA 7470 GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL DA DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS CONTÉM ACT3, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS LATA 370 GR	LATA	400		
0007	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 2,4KCAL/ML, HIPERPROTEICA 24VCT E NORMOLIPIDICA, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA ISENTA DE GLÚTEN OFERECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME RECOMENDAÇÃO: 1 A 2 UNIDADES POR DIA NÃO CONTÉM GLÚTEN APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 125ML NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN	UNID	100		
0008	SUPLEMENTO EM PÓ PARA USO ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, FONTES DE PROTEÍNAS E ALTO TEOR DE OUTRAS VITAMINAS COM A D, CÁLCIO E VITAMINA B12 LATA DE 700 G COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE CONCENTFRADA WHEY PROTEIN, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ÁCIDO OLEICO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE ISOLADA, ÓLEO DE CANOLA ÓLEO DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO	UNID	50		



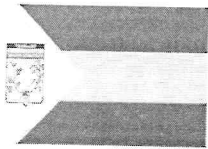
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, COLECALCIFEROL ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, D PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINILA DL ALFA TOCOFEROL, RIBOFLA VINA, CLORIDRATO DETIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA ÁCIDO FÓUCOJODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO CROMICO HEXA1DRATADO FITOMENADIONA D BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA					
TOTAL					

Lote 02 - Suplementos

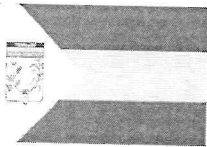
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
0001	ALIMENTO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS NÃO CONTÉM LACTOSE E SACAROSE APENAS 114 KCAL POR PORÇÃO BAIXO TEOR DE SÓDIO FONTE DE VITAMINAS A, B1, B6 E C CONTÉM ISOFLAVONAS NATURAIS DA SOJA ALTO TEOR DE PROTEÍNA VEGETAL NÃO TRANSGÊNICA NÃO CONTÉM GLÚTEN CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS LATA 300G LEV SOY		LATA	50		
0002	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDICA TCM ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE DESTINADOS A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL É COMPOSTO POR ÓLEO DE COCO FRACIONADO 70 DE COMPOSIÇÃO E ÓLEO DE MILHO 30 DE COMPOSIÇÃO EMBALAGEM DE 250 ML MCT		UNID	20		
0003	PROTEÍNAS E 28 NUTRIENTES MAIS VITALIDADE PARA PESSOAS QUE BUSCAM EQUILÍBRIO NA ALIMENTAÇÃO DO DIA A DIA CONTÉM PROTEÍNAS 24 CARBOIDRATOS 45 E LIPÍDEOS 29» HMB 1,5 GRAMAS E ALTO TEOR DE VITAMINA D 500UI LATA 900 G PÓ PROTEÍNAS E 28 NUTRIENTES MAIS VITALIDADE PARA PESSOAS QUE BUSCAM EQUILÍBRIO NA ALIMENTAÇÃO DO DIA A DIA CONTÉM PROTEÍNAS 24, CARBOIDRATOS 45 E UPLDEOS 29 HMB 15 GRAMAS E ALTO TEOR DE VITAMINA D 500UI LATA 850 GR ENSURE		LATA	40		
0004	LATA CONTENDO 260 GRAMAS DE FIBRAS 100 SOLÚVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA SEM SABOR, LATA DE 260 GRAMAS LATA CONTENDO 260 GRAMAS DE FIBRAS 100 SOLÚVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA SEM SABOR LATA DE 260 GRAMAS		UNID	50		
0005	MÓDULO DE CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA NECESSIDADES ENERGÉTICA AUMENTADA SEM		UNID	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	SABOR, LATA 400 GRAMAS					
0006	FRASCO 1 LITRO COM 1,0 KCAL / ML FÓRMULA MODIFICADA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL VIA SONDA CONTÉM ARGININA, E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES COMO ZINCO E VITAMINAS A C E E 1 LITRO FRASCO 1 LITRO COM 1, 0 KCAL / ML FÓRMULA MODIFICADA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL VIA SONDA CONTÉM ARGININA, E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES COMO ZINCO E VITAMINAS A, C E E, QUE CONTRIBUEM NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO É HIPERPROTEICA NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, E TRAZ O EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS MF6, QUE AUXILIA NA REGULARIZAÇÃO DO INTESTINO COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO, ÓLEOS VEGETAIS CANOLA, GIRASSOL E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRAS ALIMENTARES POLISSACÁRIDOS DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, INULINA, GOMA ARÁBICA, CELULOSE E OLIGOFRUTOSE, LARGININA, CITRATO DE POTÁSSIO CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, LASCORBATO DE SÓDIO, CAROTENOIDES R CAROTENO, ACAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA, ? CAROTENO, ZEAXANTINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, DIFOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE DLA TOCOFERILA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, LACTATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS II, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, ÁCIDO NPTEROILLGLUTÂMICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, FLUORETO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, CLORETO DE CROMO III, MOLIBDATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA 1 LITRO NUTRISON ADVANCE CUBISON 10	FRASCO	50			
0007	MODULO DE AMIDO MODIFICADO RESISTENTE PARA ESPESAMENTO DE ALIMENTOS LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS INDICADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO DISFAGIA SUSTAP	LATA	10			
TOTAL						

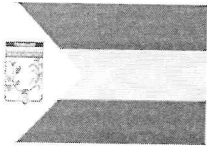


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Lote 03 - Suplementos						
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
0001	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, INSENTA DE LACTOSE E GLÚTEN 84 CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO OBTIDAS DO ELITE DE VACA E 16 PROTEÍNA DE SOJA, 100 MALTODEXTRINA, 54 OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCIO, 23 OLEO DE SOJA E 23 TCM DENSIDADE CALORICA 15KCAL 1LT NUTRI ENTERAL 15		UNID	1000		
0002	FORMULA I INFANTIL PARA BEBE DE 0 A 6 MESES, COM FONTE DE PREBIOTICOS GOS/FOS E NUCLEOTIDEOS RICO EM DHA E ARA. LATA 800 G PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE		UNID	72		
TOTAL						

Lote 04 - Suplementos						
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
0001	DIETA ENTERAL POLIMPERICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, COM LIPÍDIO ATÉ 35, DE ACORDO COM A AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10, PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 60G/L, CARBOIDRATO ATÉ 55, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN SISTEMA ABERTONUTRISON ENERGY 15		UNID	300		
0002	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA 1,5 KCAL/ML COM DISTRIBUIÇÃO CALORICA DE 15 DE PROTEÍNA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 50 DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E 35 DE LÍPIDEO OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TERO OLEICO E OLEO DE PEIXE EMBALAGEM: EASY BAG DE 1000ML ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN OSMOLARIDADE DE 350 MOSM/L		UNID	200		
0003	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF61, COM 60 DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40 INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE 1 MF6: FOS, INULINA,		LATA	20		

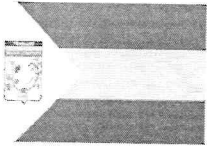


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE NÃO CONTÉM GLUTEN LATA 800G (NUTRISON SOYA MF					
0004	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25 KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML ISENTO DE LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM 400 GR FORTINI		UNID	150		
0005	NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS FRASCO COM 200 ML DE NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 10 25G/100ML CARBOIDRATO: 50 13G/100ML GORDURA: 40 4,4G/100ML DENSIDADE CALÓRICA: 10 KCAU/ML FONTE DE PROTEÍNA: 60 SORO DO LEITE E 40 CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: 100 MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURA: ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE PEIXE FRASCO 200ML		FRASCO	600		
0006	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO IG17 ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF61, COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS 80 ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES 2 1 MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE 2 ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA NÃO CONTÉM GLÚTEN FRASCO 1000ML NUTRISON ADVANCE		FRASCO	100		
TOTAL						

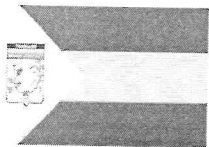
Lote 05 - Suplementos						
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



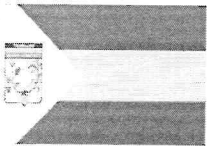
0001	LEITE SEMIDESNATADO E/OU LEITE SEMIDESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FIBRA ALIMENTAR POLIDEXTROSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE EM PÓ, MINERAIS MAGNÉSIO CITRATO DE MAGNÉSIO, LATA 280 GR LEITE SEMIDESNATADO E/OU LEITE SEMIDESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FIBRA ALIMENTAR POLIDEXTROSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE EM PÓ, MINERAIS MAGNÉSIO CITRATO DE MAGNÉSIO, CÁLCIO FOSFATO TRICÁLCICO E FERRO PÍROFOSFATO FÉRRICO], ENZIMA LACTASE, SAL, VITAMINAS [VITAMINA C ÁCIDO LASCÓRBICO, NIACINA NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO DPANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA BI CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA B6 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, VITAMINA A ACETATO DE RETINILA, BIOTINA DBIOTINA, VITAMINA D COLECALCIFEROL E VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA], AROMATIZANTE, CORANTES NATURAIS CAMELO I E URUCUM, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E EDULCORANTE SUCRALOSE LATA DE 280 GR	LATA	350		
0002	LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS [CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO CARBONATO DE MAGNÉSIO E FERRO PÍROFOSFATO FÉRRICO] ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C ASCORBATO DE SÓDIO VITAMINA B3 NICOTINAMIDA, VITAMINA B5 DPANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA BI MONONITRATO DE TIAMINA, VITAMINA B6 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VITAMINA A ACETATO DE RETINILA, VITAMINA B7 DBIOTINA, VITAMINA D COLECALCIFEROL E VITAMINA 812 CIANOCOBALAMINA] EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO EMBALAGEM 260 GRAMAS	UNID	50		
0003	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO FERRO, ZINCO, VITAMINAS A D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A D C E E , MINERAIS FERRO E ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA LATA 700 GR	LATA	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



0004	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, GALACTOOLIGOSSACAR�DEO, LACTOSE, SORO DE LEITE, �LEO DE CANOLA, OLE�NA DA PALMA CONCENTRADO PROT�ICO DE SORO DE LEITE, C�LCIO CARBONATO DE C�LCIO, FRUTO OLIGOSSACAR�D - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO MALTODEXTRINA, GALACTOOLIGOSSACAR�DEO, LACTOSE, SORO DE LEITE, �LEO DE CANOLA OLE�NA DA PALMA, CONCENTRADO PROT�ICO DE SORO DE LEITE, C�LCIO CARBONATO DE C�LCIO, FRUTOOLIGOSSACAR�DEO, VITAMINA C LASCORBATO DE S�DIO FERRO SULFATO FERROSO, POT�SSIO CLORETO DE POT�SSIO, ZINCO SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E ACETATO DE DLATOCOFERILA, �CIDO PANTOT�NICO [VITAMINA B5] DPANTOTENATO DE C�LCIO, NIACINA NICOTINAMIDA, COBRE SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1 TIAMINA MONONITRATO, VITAMINA A ACETATO DE RETINILA, VITAMINA B6 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, VITAMINA B2 RIBOFLAVINA, �CIDO F�LICO [VITAMINA B9] �CIDO NPTEROILLGLUT�MICO, IODO IODETO DE POT�SSIO, VITAMINA K FITOMENADIONA, BIOTINA DBIOTINA, VITAMINA D COLECALCIFEROL, SEL�NIO SELENATO DE S�DIO, VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDR�XIDO DE POT�SSIO LATA 800 GR		LATA	50	
0005	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM P�, LACTOSE, �LEO DE MILHO, �LEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ER�CICO, OLE�NA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACAR�DEOS, C�LCIO CARBONATO DE C�LCIO, INULINA, VITAMINA C �CIDO LASC�RBICO, FERRO SULFATO FERROSO, ZINCO SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E ACETATO DE DLATOCOFERILA, NIACINA NICOTINAMIDA, �CIDO PANTOT�NICO DPANTOT�NICO, VITAMINA B1 TIAMINA MONONITRATO, VITAMINA B6 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, VITAMINA A ACETATO DE RETINILA, VITAMINA B2 RIBOFLAVINA, SEL�NIO SELENITO DE S�DIO, �CIDO F�LICO �CIDO NPTEROILLGLUT�MICO, VITAMINA K FITOMENADIONA, BIOTINA DBIOTINA, VITAMINA D COLECALCIFEROL, VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDR�XIDO DE POT�SSIO LATA CONTENDO 800 G		UNID	150	

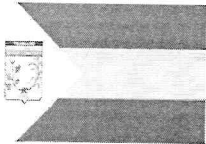


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



0006	LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGÂNES E SULFATO DE COBRE, VITAMINAS ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DLALFATOCOFERILA, FILOQUINONA, LASCORBATO DE SÓDIO, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO NPTEROILLGLUTÂMICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, DBIOTINA E MIOINOSITOL, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA LATA 400 G	LATA	50		
TOTAL					

Lote 06 – Material Médico						
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
0001	FRASCO ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL 300 ML, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAI COM TAMPA DE ROSCA		UNID	4000		
0001	EQUIPO MACROGOTAS NUTRIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAR SOLUÇÕES ENTERAIS, REALIZANDO A LIGAÇÃO ENTRE A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIGADA AO PACIENTE E O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO QUE CONTÉM O AUMENTE A SER ADMINISTRADO FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, REGULADOR DE FLUXO CONECTOR LUER SLÍP OU CONECTOR ESCALONADO, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M E COLORAÇÃO AZUL EVITANDO ACIDENTES, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO		UNID	4000		
0002	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER SEM AGULHA 60ML DESENVOLVIDAS PARA A ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÃO ENTERAL FABRICADA EM POUERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM OS MEDICAMENTOS SILICONADA ATÓXICA APIROGÊNICA SERINGA 60 ML		UNID	3000		
0003	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER SEM AGULHA 20ML DESENVOLVIDAS PARA A ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÃO ENTERAL FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM OS MEDICAMENTOS SILICONADA ATÓXICA APIROGÊNICA		UNID	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



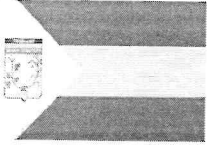
SERINGA 20 ML						
TOTAL						

Lote 07 – Material Médico							
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	
0001	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 FRALDAS		PACOTE	1200			
0002	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE COM 8 FRALDAS		PACOTE	1200			
0003	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 FRALDAS		PACOTE	1000			
0004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 16 FRALDAS		PACOTE	1000			
0005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 08 FRALDAS		PACOTE	1000			
0006	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 24 FRALDAS		PACOTE	300			
0007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG PACOTE COM 26 FRALDAS		PACOTE	100			
TOTAL							

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item 12.1)

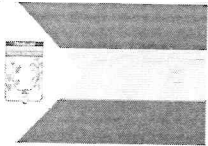
Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

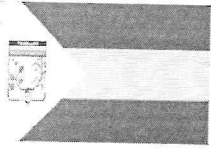
Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

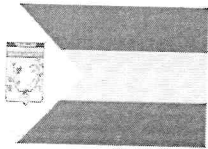
Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

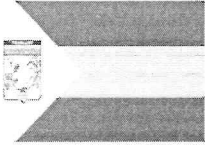
Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a fornecimento de material médico, suplementos para dieta alimentares, para atendimentos as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

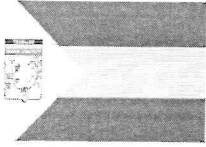
2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA–DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

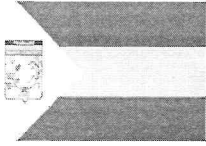
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

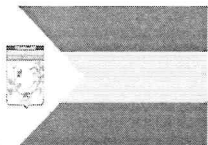
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

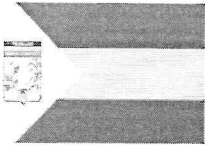
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

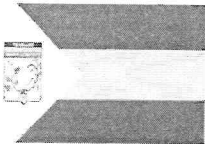
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

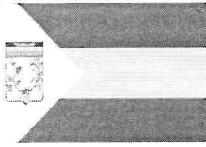
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº, de, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

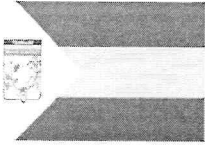
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



.....
CONTRATANTE

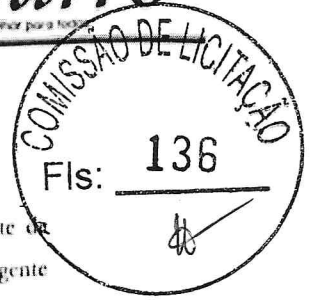
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF



PORTARIA Nº 557, DE 27 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização dos procedimentos licitatórios no âmbito da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, por força da Lei 540/2023, de 29 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Heitor Fernandes Felix, CPF: 062.693.633-06, RG. 2005029016519 SSPDS/CE, para ocupar o cargo de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Designar para compor a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Barro os servidores públicos:

a) Francisco Diogo de Assis, CPF: 029.466.563-30, RG. 2005029049549 SSP/CE



b) Rafael de Aquino Silva, CPF: 035.839.553-40, RG. 2004024024990
SSP/CE.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, a equipe de Apoio ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designada membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º. As competências do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encontram-se dispostas no Decreto nº 021/2023 e art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Os membros ora designados receberão a respectiva remuneração, instituída pela Lei nº 540/2023, Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Art. 5º. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barro/CE, 27 de Junho de 2023.


Hericles George Feitosa Albuquerque
Prefeito Municipal

